



## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.728/2021**

**IMPUGNANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Administração e Gerenciamento compartilhado de frota para Manutenção Automotiva em geral com o Fornecimento de Peças, Acessórios e Serviço de Lavagem dos Veículos Oficiais da Câmara, por intermédio de Rede de Estabelecimentos Credenciados.

Na qualidade de Autoridade Superior competente manifesto-me:

1. Vistos e relatados os autos do Processo Administrativo CMCA nº 1.728/2021, onde a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.639/0001-30**, inseriu tempestivamente Impugnação sobre o presente Edital;
2. CONSIDERANDO a reavaliação apresentada pelo Setor de Suprimentos da média estimada do Anexo II do Edital –Planilha de Quantitativos, Percentual de Desconto e Preços Unitários e Globais para o percentual mínimo estimado de 6,39%;
3. CONSIDERANDO as razões e os fundamentos que foram balizadores do julgamento realizado pela Pregoeira, constante na Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, datada de 27/12/2021 e na Ata de Adiamento, datada de 27/12/2021;
4. CONSIDERANDO o Parecer, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, no qual conhece a impugnação interposta pela referida empresa, para **CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL**.
5. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública.

DECIDE,

Por todo o exposto, decidimos Conhecer e Julgar **PROCEDENTE** as alegações apresentadas pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para, no mérito, dar-lhe **Provimento Parcialmente**, recomendando que o Edital seja **alterado, incluído e excluído** conforme se segue:



**1) ITEM 14.6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: (Incluído)**

**b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor. **(Incluído)**

b.1) **As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial** deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Exercício apresentado, devidamente **registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei. (Incluído)**

c) A Comprovação de boa situação financeira da Empresa será feita através do **CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a Empresa que não obtiver Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **(Incluído)**

c.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis: **(Incluído)**

c.1.1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c.1.3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c.2) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados: **(Incluído)**

c.2.1) Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00

c.2.2) Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00

c.2.3) Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00

d) O **Microempreendedor Individual - MEI** fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 14.6, "b", "b.1", "c", "c.1", "c.2", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93. **(Incluído)**

2) **ANEXO II EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PERCENTUAL DE DESCONTO E PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS: (Alterado)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro,  
Casimiro de Abreu/RJ

**PROCESSO CMCA Nº 1.588/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**DATA BASE: 08/12/2021**

- Trata-se de **ESTIMATIVA** e expectativa de contratação de Empresa de Serviços de Gerenciamento e Administração compartilhada da frota para Manutenção Automotiva em geral com o fornecimento de peças e serviço de lavagem completa, por intermédio da Rede de Estabelecimentos Credenciados pela **CONTRATADA**, utilizando a implantação e a operação de Sistema Informatizado e Integrado.  
- Para ciência dos licitantes para formulação da **PROPOSTA DE PREÇO**.

**Critério de Julgamento – Menor Preço Global por Lote Único.**  
A aceitabilidade da Proposta pela **CÂMARA**, para a referida Prestação de Serviços, será definida pelo somatório dos valores estimados para peças e mão de obra após a aplicação dos descontos ofertados, acrescido da Taxa de Administração, conforme o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
(COLUNA A)	(COLUNA B)	(COLUNA C)	(COLUNA D)	(COLUNA E)	(COLUNA F = D-E%)
LOTE ÚNICO	01	Fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios	R\$ 60.000,00	6,39 %	R\$ 56.166,00
	02	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem	R\$ 85.000,00	6.39 %	R\$ 79.568,50
	TOTAL GERAL DOS ITENS 01 E 02				R\$ 135.734,50
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
	(COLUNA B)	(COLUNA C)	(COLUNA D) (TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02)	(COLUNA E)	(COLUNA F = DXE%)
	03	Taxa de Gerenciamento	R\$ 135.734,50	0,93%	R\$ 1.262,33
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03 = COLUNA F)					R\$ 136.996,83

**3) ITEM 12.18 E ITEM 12.19 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – (Alterado, Incluído e Excluído).**

12.18 - Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo Gestor Responsável da Contratante. **(Alterado).**

12.18.1 – O Gestor Responsável deverá recusar de imediato os orçamentos ao constatar a falta do desconto contratado. **(Incluído).**

12.19 – Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE executará os valores excedentes, sem prejuízo de o Gestor ter feito aprovação anterior. **(Excluído).**

Dá-se ciência aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, encaminho nova Minuta de Edital para apreciação da Procuradoria Jurídica e Departamento de Controle Interno, desta Casa de Leis.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2021.



**MARCOS FRESE MILLER**  
Presidente